

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS)
GABINETE DO REITOR *PRO TEMPORE* DILVO RISTOFF
ANEXO À PORTARIA 001/UFFS/2009- TABELA DE PONTUAÇÃO DE
TÍTULOS**

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 11 da Portaria 001/UFFS/.2009,

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte tabela de pontuação para a Prova de Títulos que integra o conjunto de provas dos Concursos a serem realizados para ingresso na carreira do Magistério Superior, na Universidade Federal da Fronteira Sul, durante o seu período de implantação:

GRUPO I – Títulos Acadêmicos

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, e apenas um, conforme o seguinte:

- Doutorado ou Livre-Docência – 50 (cinquenta) pontos
- Mestrado – 35 (trinta e cinco) pontos
- Especialização – 15 (quinze) pontos
- Graduação – 10 (dez) pontos

Somente serão considerados os títulos reconhecidos pela legislação vigente, de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Portaria 01/2009.

GRUPO II – Atividades de ensino

- Atividade didática no magistério superior (presencial ou a distância) – 02 (dois) pontos por ano
- Minистраção de ensino não regular (cursos, palestras, conferências) – até 05 (cinco) pontos pelo conjunto
- Orientação de tese de doutorado aprovada – 03 (três) pontos por tese
- Orientação de dissertação de mestrado aprovada – 02 (dois) pontos por dissertação
- Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação aprovado – 01 (um) ponto por trabalho
- Atividade didática em escolas de educação básica (níveis fundamental e médio) – 01 (um) ponto por ano.

- Participação em Bancas Examinadoras de:

- a) Doutorado ou Livre-Docência – 01 (um) ponto cada
- b) Mestrado 0,5 (meio) ponto cada
- c) Trabalho de conclusão de curso de graduação – 0,3 (zero vírgula três) ponto cada
- d) Concurso para carreira do magistério superior – 0,5 (meio) ponto cada

- Exercício de monitoria- 0,5 (meio) ponto por semestre
- Exercício de tutoria em ensino a distância – 01 (um) ponto por semestre

-Cursos realizados não enquadrados nos itens acima – de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos pelo conjunto

-Aprovação em concurso público para a carreira do magistério superior de Instituições Federais de Ensino – 0,5 (meio) ponto por aprovação

GRUPO III – Trabalhos científicos, artísticos, sociais e culturais, e realizações profissionais

-Autoria de livro – de 0 (zero) até 15 (quinze) pontos por livro

- Autoria de capítulo ou Introdução de livro – de 0 (zero) a 04 (quatro) pontos cada

- Organização de livro ou periódico acadêmico – de 0 (zero) a 04 (quatro) pontos cada

- Trabalhos publicados em anais de congresso, ou em periódico credenciado (Qualis) – de 0 (zero) até 04 (quatro) pontos por trabalho

- Apresentação de trabalho em congresso ou seminário científico/acadêmico – de 0 (zero) a 03 (três) pontos por apresentação

-Relatório de pesquisa concluído e publicado – de 0 (zero) até 03 (três) pontos por relatório

- Trabalho de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro – de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos pelo conjunto dos trabalhos

- Artigos ou ensaios publicados em jornais, revistas, brochuras, panfletos, ou qualquer outro meio de divulgação escrita – de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos pelo conjunto dos trabalhos

- Participação voluntária em trabalho social, sem remuneração – 01 (um) ponto por cada 06 (seis) meses de trabalho, até o máximo de 05 (cinco) pontos.

GRUPO IV – Funções administrativas universitárias

-Reitor – 04(quatro) pontos por ano

-Vice-reitor – 03(três) pontos por ano

-Pró-reitor – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por ano

- Diretor de Centro – 02 (dois) pontos por ano

- Vice-diretor de Centro, Chefe de Departamento, Diretor de Órgão Suplementar, Coordenador de Curso de graduação ou de pós-graduação – 02 (dois) pontos por ano

- Membro ativo de órgãos colegiados, excluídos os membros natos – de 0 (zero) até 04 (quatro) pontos pelo conjunto.

GRUPO V – Funções administrativas e de liderança em geral

- Presidente de entidade científica ou educacional de âmbito nacional (SBPC, ANDIFES, por exemplo) – 02 (dois) pontos por ano, até o máximo de 04 (quatro) pontos

- Vice-presidente de entidade científica ou educacional de âmbito nacional (SBPC, ANDIFES, por exemplo) – 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 04 (quatro) pontos

- Presidente de entidade científica ou educacional de âmbito estadual ou regional – 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 04 (quatro) pontos

- Vice-presidente de entidade científica ou educacional de âmbito estadual ou regional – 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 04 (quatro) pontos

- Presidente de associação ou sindicato de docentes ou de servidores técnico-administrativos – 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 04 (quatro) pontos

- Vice-presidente de associação ou sindicato de docentes ou de servidores técnico-administrativos – 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 04 (quatro) pontos

- Presidente de outras associações, conselhos profissionais ou entidades de natureza pública ou comunitária – 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 04 (quatro) pontos

OBSERVAÇÕES:

- Os pontos atribuídos às funções relacionadas nos Grupos IV e V devem ser acumulativos, respeitados os pontos máximos quando mencionados;
- Frações de tempo superior a 06 (seis) meses serão contadas como 01 (um) ano;
- A critério da Comissão Examinadora, poderão ser valoradas outras atividades consideradas relevantes, não podendo exceder 05 (cinco) pontos no total.

Florianópolis, 19 de outubro de 2009.

Prof. Dr. Dilvo Ristoff
Reitor *pro tempore*